



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Cândido Godói.

Secretaria Municipal: Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Necessidade: Realizar a demarcação das vias públicas com maior agilidade e qualidade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, necessita ampliar sua capacidade de execução de serviços de pintura, repintura e demarcação, especialmente aqueles relacionados à manutenção e a conservação das vias públicas.

No âmbito das atividades de interesse municipal, o equipamento será utilizado, na execução e manutenção de demarcações e sinalizações viárias, cuja aplicação adequada requer maior uniformidade, controle e agilidade, contribuindo para a qualidade, durabilidade e adequada visualização da sinalização.

O problema a ser enfrentado está relacionado à limitação atualmente existente para a execução eficiente desses serviços, diante da necessidade de utilização de equipamento apropriado para diferentes tipos de pintura e condições de trabalho. A ausência de equipamento adequado pode resultar em maior tempo de execução, contratação de terceirizados para atender a demanda, necessidade de retrabalho, aplicação menos uniforme dos materiais e dificuldade de atendimento das demandas apresentadas pela Administração.

A aquisição busca, portanto, ampliar a capacidade operacional do Município, proporcionar maior eficiência e qualidade na execução dos serviços, racionalizar o uso de materiais e tempo de trabalho, contribuir para a conservação das estruturas e para a adequada manutenção da sinalização viária.

A solução pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos do planejamento da contratação, em observância aos princípios previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa e adequada ao atendimento das necessidades da Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações do Município de Cândido Godói-RS, na Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

O fornecimento deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança, compatíveis com as finalidades pretendidas, especialmente a execução de serviços de demarcação viária. O equipamento deverá ser adequado à utilização em diferentes condições de trabalho, proporcionando mobilidade, segurança, eficiência e uniformidade na aplicação dos materiais. Deverão acompanhar obrigatoriamente o equipamento, sem custos adicionais para a Administração, os itens de série do equipamento.

Documentação e conformidade

A entrega deverá contemplar manual de instruções, manual técnico e orientações de segurança do fabricante, em língua portuguesa, bem como documentação técnica que possibilite verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização, observando os requisitos aplicáveis à sua fabricação, segurança operacional e as orientações do fabricante quanto à operação do sistema airless e ao manuseio dos componentes.

A contratada deverá garantir o adequado funcionamento do equipamento durante o período de garantia estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos defeitos ou falhas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS

A estimativa foi dimensionada com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Agricultura, considerando as atividades de pintura e demarcação viária a serem realizadas.

Considerando as finalidades previstas e a necessidade de disponibilização de equipamento adequado para a execução dos serviços, estima-se a aquisição de apenas 01 (um) equipamento de pintura viária do tipo airless, conforme requisitos e especificações técnicas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Execução dos serviços de pintura por meio de métodos manuais: consiste na utilização de rolos, pincéis e outros instrumentos convencionais para a realização das pinturas. Embora seja uma solução de menor custo inicial, apresenta menor produtividade, maior tempo de execução e menor uniformidade na aplicação, especialmente para serviços de maior extensão e para a demarcação viária.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

b) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços: possibilitaria ao Município terceirizar a realização das pinturas e demarcações conforme a necessidade. Entretanto, essa alternativa implicaria contratações recorrentes para diferentes demandas, além de limitar a capacidade da Administração.

c) Aquisição de equipamento de pintura do tipo airless: consiste na aquisição de equipamento próprio, com características técnicas compatíveis com a execução de pintura e demarcação viária. A solução possibilita maior agilidade e uniformidade na execução dos serviços, permite a utilização do equipamento em diferentes atividades e amplia a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal da Agricultura.

Após análise das alternativas, a aquisição do equipamento de pintura viária do tipo airless mostra-se a solução mais adequada às necessidades identificadas, por possibilitar a execução direta dos serviços pelo Município, proporcionar maior versatilidade de utilização e permitir o atendimento das demandas de interesse público.

A solução também apresenta potencial de maior economicidade no médio e longo prazo, considerando a possibilidade de utilização do equipamento em diferentes atividades, reduzindo a necessidade de contratação de serviços de terceiros para determinadas intervenções, observados os custos de aquisição, operação, manutenção e conservação do equipamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor será consolidada no processo com base em pesquisa de preços e contratações similares, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Com base nos dados já reunidos no contexto do planejamento (referências de contratações públicas e registro de preço), a administração utilizará como parâmetro estimativo a média de R\$ 29.333,33 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), condicionada à validação técnica e metodológica de aderência entre as referências coletadas e o escopo mínimo definido para o equipamento e seus acessórios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) equipamento de pintura do tipo airless, novo e de primeiro uso, com sistema adequado para pintura e demarcação viária, conforme as características e requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais e documentação técnica necessários ao seu adequado funcionamento e utilização, permitindo sua aplicação em serviços de demarcação viária.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

A solução permitirá à Secretaria Municipal da Agricultura ampliar sua capacidade de atendimento, possibilitando a execução direta de serviços pelo Município, mediante equipamento próprio.

A aquisição de equipamento próprio mostra-se adequada por possibilitar sua utilização em diferentes atividades e locais, proporcionando maior autonomia à Administração, agilidade e eficiência na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Com a adoção da solução, espera-se obter maior uniformidade e qualidade na aplicação dos materiais, padronização dos procedimentos de pintura e demarcação, aumento da produtividade, redução de retrabalho, maior durabilidade das intervenções e racionalização do uso de materiais e do tempo de execução, contribuindo para a adequada conservação das vias e para a qualidade dos serviços realizados.

A solução compreende, portanto, o fornecimento do equipamento em condições adequadas de funcionamento, com todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização, bem como a garantia e demais condições de fornecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação compreende a aquisição de 01 (um) único equipamento de pintura viária do tipo airless, não se mostra tecnicamente ou economicamente viável o parcelamento do objeto. Os acessórios e componentes previstos para o fornecimento, tais como mangueira, pistolas, bicos e demais componentes, são necessários ao adequado funcionamento e utilização do equipamento, razão pela qual deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento principal.

A contratação em item único favorece a compatibilidade entre o equipamento e seus acessórios, facilita a responsabilização da contratada pelo fornecimento integral da solução e evita riscos relacionados à aquisição de componentes incompatíveis ou à necessidade de contratações distintas.

Dessa forma, não haverá parcelamento da contratação, devendo o equipamento e os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento constituir um único item de fornecimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do equipamento de pintura viária do tipo airless, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, proporcionando maior autonomia para a execução dos serviços de pintura e demarcação;
- melhorar a qualidade e a uniformidade dos serviços de pintura e demarcação viária;
- aumentar a produtividade e reduzir o tempo de execução dos serviços, com consequente redução da necessidade de retrabalho;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- contribuir para maior durabilidade das pinturas e demarcações, mediante utilização de equipamento adequado e aplicação mais uniforme dos materiais;
- racionalizar o uso de materiais e recursos públicos, mediante melhor controle da aplicação e aproveitamento dos insumos;
- contribuir para a conservação e melhoria da infraestrutura de interesse público, atendendo às demandas identificadas pela Administração e pelas comunidades.

Assim, espera-se que a aquisição proporcione maior eficiência na execução das atividades, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ampliação da capacidade de atendimento das demandas de interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do processo, à emissão do empenho e ao acompanhamento do fornecimento.

A Secretaria Municipal da Agricultura deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento do equipamento, verificando, no momento da entrega, a conformidade do bem com as especificações, acessórios, componentes e demais condições estabelecidas na contratação.

Deverá ser providenciado local adequado para o recebimento, armazenamento e conservação do equipamento, de modo a preservar suas condições de funcionamento e segurança quando não estiver em uso.

Não se identificam, para esta contratação, outras providências prévias de natureza técnica ou estrutural que sejam indispensáveis à execução do objeto, além daquelas relacionadas ao recebimento, armazenamento, acompanhamento e controle de utilização do equipamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao fornecimento e à utilização do equipamento de pintura viária do tipo airless.

A aquisição do equipamento constitui solução autônoma, não dependendo da realização de outra contratação para que possa ser recebido e utilizado pela Administração, observadas as condições de operação, manutenção e conservação.

Os materiais e insumos eventualmente utilizados na execução dos serviços de pintura e demarcação, tais como tintas e microesferas, constituem objetos de aquisições próprias e não configuram contratações interdependentes para fins desta contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

A utilização do equipamento de pintura do tipo airless poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível pelo motor a gasolina, à utilização de tintas e demais insumos, bem como à geração de resíduos decorrentes da operação, limpeza e manutenção do equipamento.

Como principais aspectos ambientais a serem considerados, destacam-se:

- emissão de gases decorrente do funcionamento do motor à combustão e consumo de combustível;
- geração de resíduos de tintas, embalagens, materiais utilizados na limpeza do equipamento e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- utilização e eventual descarte de óleo lubrificante e outros materiais empregados na manutenção do equipamento;
- possibilidade de derramamento ou descarte inadequado de tintas, combustíveis, óleos e demais produtos, com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Para a mitigação desses impactos, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à operação, manutenção, limpeza e armazenamento do equipamento, bem como adotadas boas práticas de manuseio e utilização dos materiais empregados nos serviços.

Os resíduos de tintas, embalagens, óleos lubrificantes e demais materiais resultantes da utilização e manutenção do equipamento deverão ser armazenados, manuseados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável e os procedimentos adotados pelo Município para cada tipo de resíduo.

Deverá ser evitado o descarte de tintas, óleos, combustíveis ou resíduos de lavagem diretamente no solo, em redes de drenagem ou em corpos d'água, bem como deverão ser adotadas medidas para prevenir derramamentos durante o abastecimento, a operação e a manutenção do equipamento.

Considerando as características do objeto, não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude que inviabilizem a contratação, sendo suficientes a adoção de medidas de prevenção, uso adequado do equipamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O objeto mostra-se compatível com o planejamento e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Agricultura, por atender às demandas relacionadas à pintura, conservação e manutenção de estruturas vinculadas à demarcação viária.

Considera-se viável a contratação, sob o aspecto técnico, por se tratar de bem de natureza comum, com características e requisitos objetivos e verificáveis, passíveis de definição e conferência no momento do recebimento. Sob o aspecto operacional, a aquisição de equipamento próprio permitirá



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

sua utilização em diferentes atividades, proporcionando maior autonomia, agilidade e capacidade de atendimento às demandas identificadas.

A solução escolhida mostrou-se adequada diante das alternativas avaliadas e dos resultados pretendidos, especialmente quanto à melhoria da qualidade e uniformidade dos serviços, aumento da produtividade, racionalização do uso de materiais e redução da necessidade de contratação de terceiros para determinadas intervenções.

Dessa forma, considerando os elementos e análises apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a aquisição de 01 (um) equipamento de pintura viária do tipo airless, conforme requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência, por apresentar-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e ao interesse público.

Cândido Godói, 11 de setembro de 2026.

Otávio João Guth

Secretário de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente